

**PUBLICADO**

Hoje Ponto Sul

Edição 1047

Página 11

Data 12/09/18

LEI Nº 4552

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais):

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.452.1601.1.315.	RECAPE ALTO DA GLÓRIA CT 1016.375-89/2014	
1356 3.3.20.93.00.00	2027 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS	
22.001.26.782.1601.1.225.	READ ESTRADA FAX MELLOS CT102662885	
1372 3.3.20.93.00.00	2041 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.000,00
Total Suplementação:		19.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior serão os resultantes de superávit financeiro na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de setembro de 2018.


Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal